



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação Oficial do Município – Ano X – Edição 2729 – Sexta-feira, 3 de Março de 2006

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

EPTC distribui material educativo na volta às aulas

Agentes da equipe de Educação para o Trânsito da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), dando continuidade às ações de orientação para um trânsito mais seguro, distribuíram ontem material educativo em frente à Escola Estadual Medianeira (Av. Gen. Gomes Carneiro, 45), marcando o início do ano letivo na rede pública de ensino. A ação continua hoje, às 7h30, na Zona Leste (Escolas estaduais Apeles e Cândido Portinari), e à tarde no Colégio Anchieta e na Escola Estadual Dolores Alcaraz Caldas. A ação vai até o próximo dia 10.

Na programação de volta às aulas, a EPTC já realizou a manutenção de 266 faixas de segurança nas imediações de escolas públicas e privadas da Capital. A previsão é de que sejam atingidos 400 locais considerados prioritários. Além de ações educativas e manutenção da sinalização horizontal, agentes de fiscalização trabalham de forma intensiva nas escolas localizadas nos pontos de maior risco e grande fluxo de veículos. Também haverá trabalho de ronda, com a presença de agentes nos horários de pico (entrada e saída de alunos).



Ações da Casa de Convivência serão intensificadas

Há cinco anos, a Casa de Convivência mantida pela Prefeitura abriga moradores que residem nas praças, parques e ruas da cidade. Em 2006, a meta é intensificar as ações sociais de apoio a esses moradores. O endereço (Rua João Alfredo, 782, Bairro Cidade Baixa) é procurado pelas pessoas que desejam um local para fazer a higiene pessoal e atividades de lazer. Na casa, é possível fazer a barba, lavar roupa, tomar banho e também participar de oficinas com atividades variadas de arte e música.

A estrutura funciona junto ao Serviço de Atendimento Social de Rua, que faz as abordagens diárias aos moradores. Segundo a gerente, trata-se de um espaço diurno de referência à população adulta de rua. "Oferecemos apoio para a organização pessoal de quem nos procura e também o encaminhamento à rede de atendimento, além da solicitação de documentos". O espaço é a porta de ingresso dessa população na rede de abrigagem da Prefeitura. Muitos que frequentam a Casa de Convivência durante o dia se deslocam para os albergues à noite. O desafio é fazer com que os moradores ocupem os albergues e não voltem às ruas. Atualmente, são disponibilizadas cerca de 40 vagas diárias. A Casa funciona de segunda a sexta-feira, entre 8h30 e meio-dia, e das 13h30 às 18h. Informações pelo telefone 3221-8578.



Cristine Rochol - PMPA
Casa fica na Rua João Alfredo, 782, Bairro Cidade Baixa

Apresentações de alunos inauguram ano letivo

A Secretaria Municipal de Educação (Smed) abre oficialmente o ano letivo de 2006 na próxima segunda-feira, dia 6, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Antônio Giúdice (Rua Caio Brandão de Mello, s/nº, Bairro Humaitá). A programação de abertura, que terá início às 8h, será realizada pelos alunos e inclui apresentações de grupos de dança, peça de teatro em francês e exposição de mosaicos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Antecipando a abertura oficial do ano letivo, a Smed promove hoje o ciclo de palestras "Conversações Pedagógicas sobre os Saberes Específicos dos Espaços Educativos que compõem a Cidade que Aprende". O evento começou ontem e busca a qualificação da aprendizagem na rede. Professores e funcionários foram reunidos em grupos, conforme suas atividades nas escolas, em diferentes locais da cidade, para reflexões sobre seus papéis no cotidiano escolar. A rede pública municipal de Educação é composta por 3.894 professores, 92 escolas e aproximadamente 58.525 alunos.

Projeto Pescar-Procempa terá nova turma

As inscrições para a segunda turma da Unidade Procempa do Projeto Pescar abrem no próximo dia 6, das 14h às 17h30. Para se candidatar o jovem deve ter entre 15 anos e onze meses e 18 anos, não ter frequentado nem estar frequentando curso profissionalizante e não estar trabalhando. Também deve morar em Porto Alegre e possuir o turno da tarde disponível. "Outro requisito é estar estudando, no mínimo, na oitava série do Ensino Fundamental e, no máximo, no terceiro ano do Ensino Médio", explica a orientadora da Unidade.

São 15 vagas disponíveis e o cadastro também pode ser preenchido dia 7, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h, e no dia 10, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h. Interessados devem comparecer à companhia (Av. Ipiranga, 1200) com originais e cópias da carteira de identidade e comprovante de frequência ou matrícula escolar. Na inscrição, o candidato preencherá uma ficha socioeconômica e realizará uma prova de português e matemática básica. Serão classificados os jovens que comprovarem baixa renda familiar. Selecionados recebem material didático, alimentação, vale-transporte, uniforme, seguro de vida em grupo e encaminhamento ao mercado de trabalho.

A relação dos classificados na fase de inscrições será divulgada dia 14, na recepção da companhia e no site do Pescar. As aulas começam dia 10 de abril e ocorrem de segunda a sexta-feira, das 13h45 às 18h, na sede da empresa. A Unidade Procempa forma os jovens auxiliares em manutenção de microcomputadores. Mais informações pelo telefone 3289-6044. A primeira turma (12 jovens) do Projeto Pescar formou-se no dia 03 de janeiro.

EXECUTIVO**REPUBLICAÇÃO****DECRETO Nº 15.107, de 21 de fevereiro de 2006.**

Dá nova redação ao inciso VIII do artigo 9º do Decreto 14.600, de 20 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso VIII do artigo 9º, do Decreto 14.600, de 20 de outubro de 2004, que passa a constar como segue:

Art. 9º ...
(...)

VIII– 02 (dois) representantes das organizações não-governamentais ligadas à preservação do patrimônio histórico e à promoção da cultura. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de fevereiro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Sérgius Gonzaga,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.
Virgílio costa,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.

DECRETO Nº 15.109, de 24 de fevereiro de 2006.

Institui no ano de 2006 as comemorações dos “30 anos sem Jango”, no âmbito do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que João Belchior Marques Goulart, nascido na cidade de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, morreu em 06 de dezembro de 1976, e no ano de 2006 completam-se 30 anos de sua morte;

considerando que sua representatividade na política nacional teve grande difusão na Capital gaúcha;

considerando que o marco da luta pela sua posse como Presidente da República se deu em Porto Alegre, através da Campanha da Legalidade;

considerando, enfim, a importância de Jango no cenário nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no ano de 2006 as comemorações dos “30 anos sem Jango”, no âmbito do Município de Porto Alegre.

Art. 2º As comemorações relativas aos “30 anos sem Jango”, serão realizadas nas formas de exposições, debates, atos públicos e projetos especiais dentro do território do Município de Porto Alegre.

DECRETOS

Art. 3º As ações decorrentes das comemorações ficarão a cargo da Secretaria do Planejamento Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local e da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, assim como os demais órgãos da Administração Municipal, no que lhes competir.

Art. 4º Caberá às Secretarias coordenadoras instituir comissão que poderá ser formada por diferentes setores da sociedade, assim como distintas entidades políticas, a fim de organizar as homenagens propostas.

Art. 5º O Município poderá celebrar convênio com demais órgãos e poderes no âmbito do Município, do Estado e da União, com vistas às celebrações das homenagens e efemérides relativas aos “30 anos sem Jango”.

Art. 6º Os atos comemorativos aos “30 anos sem Jango” serão realizados entre os dias 1º de março e 06 de dezembro de 2006.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de 24 de fevereiro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Isaac Ainhorn,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.

DECRETO Nº 15.110, de 24 de fevereiro de 2006.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 534, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários (TART) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, criado pela Lei Complementar Municipal nº 534, de 29 de dezembro de 2005, funcionará vinculado à estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda, com autonomia decisória, tendo atribuição de julgar em segunda instância os recursos voluntários e de ofício de decisões finais proferidas pela primeira instância administrativa, bem como os recursos especiais previstos em lei.

Art. 2º Para efeitos do disposto no artigo anterior, considera-se recursos de competência do TART aqueles previstos nos incisos III e IV do art. 62 e nos art. 67 e 67-A da Lei Complementar Municipal nº 7/73.

Art. 3º O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários para seu funcionamento orgânico-institucional terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência, compreendendo Presidente e Vice-Presidente;
- II – Plenário;
- III – 1ª e 2ª Câmaras;
- IV – Defensoria da Fazenda;
- V - Secretaria Geral.

Parágrafo único. O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários funcionará em Plenário ou dividido em Câmaras.

Art. 4º O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários será composto de 14 (quatorze) Conselheiros integrantes das suas Câmaras e respectivos suplentes, todos de reconhecida idoneidade e diplomados em curso de nível universitário.

Art. 5º Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por 8 (oito) membros titulares, servidores municipais ativos e estáveis ou inativos, e igual número de suplentes, representando o Erário, escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, e por 6 (seis) membros titulares, e igual número de suplentes, representando os contribuintes.

§ 1º Os servidores representantes do Erário deverão ter sólidos conhe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto
GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João Iudes Nodari
diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fone 3289-1231 – Fax 3289-1248

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-001
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50
PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social - Fone: 3224-8272
TIRAGEM: 2.000 exemplares
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

cimentos da legislação tributária municipal e serão escolhidos, preferencialmente, entre os servidores detentores dos cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal ou Procurador do Município.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 534/2005, terão representação no TART, cada uma através de um Conselheiro titular e um suplente, as seguintes entidades representativas da sociedade:

- I – Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul;
- II – Associação Comercial de Porto Alegre;
- III – Associação Riograndense de Imprensa;
- IV – Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul;
- V – Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul;
- VI – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul.

§ 3º Os mandatos dos Conselheiros e dos Defensores da Fazenda terão duração de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 4º Os Conselheiros e seus respectivos suplentes, na proporção de 1 (um) para cada titular, serão nomeados pelo mesmo período, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 534/2005.

§ 5º Para fins do disposto no § 5º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 534/2005 e visando evitar o término dos mandatos de todos os Conselheiros simultaneamente, para os mandatos que se iniciarão no exercício de 2006, excepcionalmente metade dos

Conselheiros serão designados para cumprirem mandato de 3 (três) anos, observada a proporcionalidade entre os representantes do Erário e dos Contribuintes.

§ 6º Cada conselheiro suplente será vinculado ao respectivo conselheiro titular.

§ 7º Os conselheiros suplentes:

I – terão assegurados, no exercício de atividades do órgão ou destas decorrentes, idênticos direitos e prerrogativas atribuídos aos conselheiros titulares;

II – irão atuar rotineira e diretamente nas Câmaras e no Plenário, em substituição aos Conselheiros titulares, devendo ser comunicados da ausência do titular com no mínimo 24 horas de antecedência em relação à respectiva reunião.

Art. 6º Compete ao Prefeito Municipal a indicação do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal, escolhidos entre os Coordenadores das Câmaras.

§ 1º Compete ao Presidente do Tribunal presidir as sessões do Plenário do Tribunal e ter o voto de desempate nos julgamentos.

§ 2º As 1ª e 2ª Câmaras serão coordenadas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, de acordo com a Câmara a que pertencerem e que receberão a designação de Coordenador, quando no exercício das atividades nas Câmaras.

§ 3º Os Coordenadores das Câmaras, nas sessões destas, terão o voto de desempate nos julgamentos, podendo atuar como relatores dos recursos na forma definida no Regimento Interno.

§ 4º As demais atribuições do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal serão definidas no Regimento Interno

Art. 7º O Plenário do Tribunal compreende a reunião dos Conselheiros em exercício nas duas Câmaras, aptos a deliberar, em qualquer sessão regularmente convocada para apreciar matéria de competência do Tribunal, funcionando com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do Tribunal, as funções serão exercidas na ordem:

- I - pelo Vice-Presidente do Tribunal;
- II - pelo Coordenador Substituto da 1ª Câmara;
- III - pelo Coordenador Substituto da 2ª Câmara.

Art. 8º As Câmaras que integram o Tribunal Administrativo de Recursos Tributários serão em número de duas, sendo cada uma composta por 4 (quatro) membros representantes do Erário e 3 (três) membros representantes dos contribuintes, observada a seguinte composição:

I – A Primeira Câmara, além dos 4 (quatro) servidores representantes do Erário será integrada também por:

- a) um representante do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul;
- b) um representante do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul;
- c) um representante da Associação Comercial de Porto Alegre.

II – A Segunda Câmara, além dos 4 (quatro) servidores representantes do Erário será integrada também por:

- a) um representante da Associação Riograndense de Imprensa;
- b) um representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul.

Art. 9º Cada Câmara elegerá um Coordenador e um Coordenador Substituto, escolhidos entre os Conselheiros representantes do Erário, para mandato de 2 (dois) anos, condicionado à manutenção do mandato como Conselheiro.

§ 1º A eleição para Coordenador e Coordenador Substituto dar-se-á na primeira sessão após expirado o prazo do mandato anterior.

§ 2º Para os mandatos que se iniciarem em 2006, o Coordenador e o Coordenador Substituto serão eleitos na primeira sessão do ano.

§ 3º A eleição dar-se-á por voto secreto, sendo declarado vencedor aquele Conselheiro que obtiver o maior número de indicações.

§ 4º Primeiramente dar-se-á a eleição do Coordenador da Câmara e, após, a do Coordenador Substituto.

Art. 10 As atribuições do Coordenador e do Coordenador Substituto das Câmaras serão definidas no Regimento Interno.

Art. 11 Junto a cada uma das Câmaras atuará um Defensor da Fazenda ou respectivo suplente, todos designados pelo Secretário Municipal da Fazenda dentre servidores da carreira de Agente Fiscal da Receita Municipal, cabendo aos mesmos a atuação junto ao Plenário do Tribunal nos processos originários de sua respectiva Câmara, promovendo a instrução dos processos antes do julgamento e fiscalizando a execução da legislação tributária.

Art. 12 Ao Defensor da Fazenda, objetivando a preservação dos interesses do Erário Municipal, incumbe:

I – ter vista e manifestar-se nos processos, antes do relator, na forma e nos prazos previstos no Regimento Interno, nas seguintes hipóteses:

a) obrigatoriamente, nos Recursos cuja exigência ultrapasse o montante de 25.000 UFM's;

b) facultativamente, nos demais casos.

II – usar da palavra nas sessões de julgamento, na forma regimental, no julgamento de quaisquer recursos;

III – interpor recurso ao Plenário do Tribunal, no caso previsto no inciso I e, por delegação, no caso previsto no inciso II, ambos do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 534/2005.

Parágrafo Único. As demais atribuições dos Defensores da Fazenda serão definidas no Regimento Interno.

Art. 13 Os Defensores da Fazenda poderão requisitar a qualquer repartição municipal as informações que julgarem necessárias ao esclarecimento dos processos de que tenham vista, as quais lhes serão fornecidas no prazo de 30 (trinta) dias, permitida a prorrogação do prazo mediante justificativa.

Art. 14 As atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários competem à sua Secretaria, que funcionará, como unidade de apoio e de assessoramento ao desempenho das atividades administrativas do Tribunal e será dirigida pelo Chefe da Secretaria e, na sua ausência, pelo Chefe da Secretaria Substituto.

§ 1º O Chefe da Secretaria e o Chefe da Secretaria Substituto são de livre designação do Secretário Municipal da Fazenda, escolhidos entre os servidores municipais ativos e estáveis da Secretaria Municipal da Fazenda, de reconhecida idoneidade.

§ 2º Compete ao Chefe da Secretaria secretariar as sessões do Plenário do Tribunal e da 1ª Câmara.

§ 3º Compete ao Chefe da Secretaria Substituto secretariar as sessões da 2ª Câmara.

§ 4º As demais atribuições da Secretaria serão definidas no Regimento Interno.

Art. 15 Ao Plenário do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários compete processar e julgar:

I – os conflitos de entendimento sobre legislação tributária entre as Câmaras, podendo ser suscitado por qualquer Conselheiro, Coordenador de Câmara ou Defensor da Fazenda.

II – o recurso especial interposto por Contribuinte, quando a decisão da Câmara, de forma não unânime, reformar a decisão recorrida conforme disposto no inciso IV do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 7/73, ou pelo Secretário Municipal da Fazenda, na hipótese prevista no art. nº 67-A da referida lei.

§ 1º Compete, ainda, ao Plenário:

- I – proceder à unificação da jurisprudência de suas Câmaras;
- II – sumular a jurisprudência uniforme e deliberar sobre a alteração e o cancelamento de suas súmulas;
- III – sugerir medidas que visem ao aprimoramento da legislação tributária;

IV – elaborar, aprovar e revisar o Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários;

V – transferir, temporariamente, competência de uma Câmara para outra.

§ 2º As demais competências do Plenário e a forma de exercer as competências estabelecidas neste Decreto serão definidas no Regimento Interno.

Art. 16 A competência das Câmaras é fixada em função da natureza dos tributos objeto do recurso.

§ 1º À 1ª Câmara cabe processar e julgar os recursos voluntários e de ofício relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e aos demais tributos não compreendidos no § 2º.

§ 2º À 2ª Câmara cabe processar e julgar os recursos voluntários e de ofício relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, à Taxa de Coleta de Lixo e ao Imposto sobre a Transmissão Intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis.

§ 3º No caso de competência simultânea de ambas as Câmaras, caberá ao Presidente do Tribunal designar a Câmara competente para o julgamento.

Art. 17 O Plenário do Tribunal reunir-se-á quando convocado pelo Presidente, para deliberar sobre matéria previamente fixada no ato de convocação.

Art. 18 As Câmaras realizarão uma sessão semanal ordinária, podendo, por convocação do Coordenador da Câmara, realizar sessões extraordinárias, observado, para efeitos de remuneração, o limite estabelecido no art. 20, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 534/2005.

Parágrafo único. A determinação dos dias e horários das sessões será regulamentada no Regimento Interno.

Art. 19 O Plenário do Tribunal e as Câmaras somente funcionarão quando presentes a maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente ou ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 20 Recebido, protocolizado, autuado e com a manifestação do Defensor da Fazenda, nos casos previstos neste Decreto, o processo será distribuído à Câmara competente ou encaminhado ao Plenário do Tribunal, conforme o caso.

§ 1º Distribuído o recurso, o relator poderá solicitar as diligências, informações e pareceres que julgar necessários para a solução do caso.

§ 2º As solicitações referidas no parágrafo anterior deverão ser respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, permitida a prorrogação do prazo mediante justificativa.

§ 3º Poderão as partes, através de requerimento ao Coordenador da Câmara ou Presidente do Tribunal, apresentar novos esclarecimentos ou juntar documentos, no seu interesse.

§ 4º Dentro do prazo regimental para análise, o relator solicitará dia para julgamento, devendo o Presidente mandar incluir o processo na pauta de julgamentos por intermédio da Secretaria.

§ 5º Fixado o dia para julgamento, é facultado às partes vista ao processo, na Secretaria do Tribunal.

Art. 21 O Tribunal Administrativo de Recursos Tributários elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, o qual deverá ser homologado através de Ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno assegurará:

I – a distribuição proporcional dos processos a serem relatados;

II – o julgamento segundo a ordem cronológica da autuação;

III – a rigorosa igualdade de tratamento às partes;

IV – a publicação das pautas de julgamento no Diário Oficial do Município ou em outro veículo de acesso público.

V – o direito de defesa oral nos recursos;

VI – a publicidade de suas sessões e decisões;

VII – o direito a pedido de preferência justificado pelas partes.

Art. 22 Para fins do disposto no inciso VII, do parágrafo único, do art. 21, poderão gozar de preferência ou prioridade para julgamento, mediante provocação do interessado, os processos que mereçam tratamento:

I – em decorrência:

a) do valor do crédito em discussão ou da natureza da relação jurídica objeto do recurso;

b) de motivo relevante, em que o recorrente ou outro interessado legítimo requeira e justifique validamente o pedido de preferência ou prioridade;

II – pela circunstância de que o relator ao qual foi distribuído o recurso tenha necessidade de se ausentar de sessões vindouras das Câmaras ou do Plenário, por motivo previamente justificado;

III - em atendimento ao preceito legal referido na Lei Municipal nº 9.142/2003.

§ 1º A preferência ou prioridade será estabelecida por ato do Presidente do Tribunal, observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo.

§ 2º A autoridade fazendária deverá exercer o pedido de preferência previsto no inciso VII, parágrafo único, do art. 21 em todos os recursos envolvendo conduta com possibilidade de constituir crime contra a ordem tributária, tal como definido na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 23 Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda prover a infra-estrutura e os meios necessários ao bom desenvolvimento das funções do Tribunal, bem como a divulgação de seus atos.

Art. 24 O desempenho da função de membro do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários será considerada de relevância para o Município, rece-

bendo seus integrantes e os Defensores da Fazenda, apenas a título de representação, uma gratificação proporcional ao comparecimento às sessões das Câmaras.

§ 1º Para efeitos do disposto no “caput” deste artigo a gratificação, por sessão, é fixada em 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do nível superior (NS) do Técnico Científico, letra “A”, do Quadro de Servidores do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, subdivididas em uma parte fixa, equivalente a 2/5 (dois quintos) deste limite, e uma variável de até 3/5 (três quintos) deste limite, de acordo com a produtividade.

§ 2º A gratificação de que trata o parágrafo anterior será calculada pela seguinte fórmula:

$$GRM = 0,25.VBNS . NC . [0,4 + (PA/1200) . 0,6]$$

onde:

GRM = Gratificação de Representação Mensal

VBNS = Valor do vencimento básico do nível superior do técnico científico, letra “A”

NC = número de sessões comparecidas pelo conselheiro no mês

PA = Pontuação auferida pelo Conselheiro no mês (limitada a 1200 pontos para efeitos desta fórmula)

§ 3º Para efeitos do parágrafo anterior a pontuação auferida pelo Conselheiro ou Defensor no mês (PA), será determinada em conformidade com a tabela constante no anexo 1 e poderá ter o valor máximo de 1200 pontos.

§ 4º Fica limitado o direito ao recebimento da gratificação ao máximo de 5 (cinco) sessões ordinárias, mais 1 (uma) extraordinária, por mês, em cada Câmara.

§ 5º Não é devida a gratificação prevista no caput deste artigo para o Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários.

§ 6º Fica assegurada ao Vice-Presidente do Tribunal a percepção da gratificação integral de forma proporcional ao número de sessões das quais participe na condição de Coordenador de Câmara.

Art. 25 O Chefe de Secretaria e o Chefe de Secretaria Substituto de que trata o art. 14 deste Decreto perceberão, a título de retribuição, uma gratificação de função padrão FG-6 e FG-5, respectivamente, ou valor equivalente dessas gratificações prevista na Lei Municipal nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 26 O recebimento do recurso voluntário de que trata o inciso III do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 7/73 e alterações, fica condicionado à comprovação, pelo contribuinte, do depósito prévio junto à Secretaria Municipal da Fazenda, do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do crédito tributário objeto do recurso, na forma estabelecida no §3º do referido artigo, apurado na data do depósito.

§ 1º Para atender a exigência prevista no caput deste artigo, o recorrente deverá depositar o montante em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

§ 2º Em relação aos depósitos feitos através de cheque, somente considerar-se-á atendida a exigência após a liquidação do mesmo.

§ 3º Transitado em julgado o recurso na esfera administrativa, o depósito correspondente será convertido em renda para satisfazer todo ou parte do crédito tributário ou, se for o caso, devolvido ao contribuinte com juros calculados pelo mesmo índice aplicado à correção dos créditos da Fazenda Municipal.

§ 4º Para fins do disposto no final do parágrafo anterior, considerar-se-á o período compreendido entre a data do depósito e a data da notificação da resposta do recurso interposto, ao recorrente.

Art. 27 Os casos omissos relativos às atribuições e competências de cada órgão e de seus membros, bem como aqueles referentes aos procedimentos, prazos, recursos, impedimentos e substituição de Conselheiros e funcionamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, serão definidas no Regimento Interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de fevereiro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Cristiano Tatsch,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se:
Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.

ANEXO AO DECRETO Nº 15.110/2006

TABELA MENSAL DE PRODUTIVIDADE DO TART

ATIVIDADES NO TRIBUNAL	PONTOS
1.Vice-Presidente do Tribunal:	1200
2. Defensor da Fazenda Pública:	
2.1. Manifestação em Recurso Voluntário de Auto de Infração ou Auto de Lançamento (Obrigatório)	100
2.2. Manifestação em Recurso de Ofício (Obrigatório)	80
2.3. Manifestação em outros processos (não obrigatório)	60
3. Conselheiros do Tribunal:	
3.1. Relatório de Recurso Voluntário de Auto de Infração ou Auto de Lançamento	400
3.2. Relatório de Recurso de Ofício de Auto de Infração ou Auto de Lançamento	150
3.3. Relatório de Recurso de Ofício de Imunidade ou outros benefícios fiscais, exceto o previsto no art. 70, XVII, da Lei Complementar Municipal nº 7/73	150
3.4. Redação de voto vencedor, quando vencido o relator:	
3.4.1. Em recurso voluntário	200
3.4.2. Em recurso de ofício	100
3.5. Relatório de Recurso de Ofício versando sobre prescrição, restituição de indébito, isenção do art. 70, XVII da LCM nº 7/73, alteração de Confissão de Dívida e outros assuntos	80
4. Diligência para análise de casos especiais	1200

Obs: Os casos especiais constantes no item nº 4 da Tabela referem-se à designação ao Defensor da Fazenda Municipal ou Conselheiro do Tribunal de um determinado processo de grande volume ou grupo de processos de um determinado contribuinte cuja análise demande mais de um mês. Neste caso, atribui-se a pontuação mensal ao Defensor e/ou Relator do(s) processo(s).

DECRETO Nº 15.113, de 24 de fevereiro de 2006.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.461.679,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “c”, “d” e “f”, inciso I, artigo 3º, da Lei nº 9.881, de 21 de dezembro de 2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

GABINETE DO PREFEITO	
Crédito: 0201-04.0122.200.2002 - PUBLICIDADE	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2200-99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 250.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
Crédito: 0601-27.0812.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 168,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
0601-27.0812.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 168,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Crédito: 0602-27.0812.200.2381 - ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.152,00
Vínculo: 1203 - RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	
	R\$ 3.152,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO	
Crédito: 0900-04.0122.200.2002 - PUBLICIDADE	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2200-99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 250.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Crédito: 0900-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 4.850,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	

Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO	
0900-04.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.850,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
Crédito: 1001-13.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 6.600,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
1001-13.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.600,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Crédito: 1001-13.0392.112.2480 - CARNAVAL	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 122.794,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
1001-13.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2200-99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 97.794,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Crédito: 1400-15.0451.104.1020 - OBRAS DE ARTE	
4490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.800,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
1400-15.0451.104.1020 - OBRAS DE ARTE	
4490.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.800,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Crédito: 1400-15.0122.104.1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 159.470,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
1400-15.0122.104.1023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 159.470,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Crédito: 1400-15.0451.106.1038 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4490.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.167,00
Vínculo: 2004 - BNDES III PERIMETRAL	
Recurso: OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	R\$ 1.167,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Crédito: 1501-12.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 38.856,00
Vínculo: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1501-12.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 38.856,00
Vínculo: 0020 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Crédito: 1502-12.0367.200.2458 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ESPECIAL	
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.776,00
Vínculo: 3001 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	
	R\$ 5.776,00
Crédito: 1502-12.0361.200.2465 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - REGULAR	
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 63.761,00
Vínculo: 3001 - CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	
	R\$ 63.761,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Crédito: 1601-23.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 11.285,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1601-23.0122.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.285,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Crédito: 1804-10.0301.200.2412 - PAGAMENTO AOS PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.200.000,00
Vínculo: 1279 - SERVIÇOS DE SAÚDE EXTRA-TETO	
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS	
	R\$ 1.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Crédito: 2001-18.0541.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 47.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2001-18.0541.200.2355 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 47.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Crédito: 2100-04.0122.200.2475 - ENCARGOS GERAIS	
3390.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 41.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2200-99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 41.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
SECRETARIA MUNIC DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL	
Crédito: 2301-04.0122.200.2002 - PUBLICIDADE	
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2200-99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 250.000,00
Vínculo: 0001 - RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Valor Total do Decreto: R\$ 2.461.679,00	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de fevereiro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Maria José Costa Rodrigues da Silva,
Coordenadora-Geral do GPO, em exercício.

Registre-se e publique-se.
Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a JOSÉ ODILON GARCIA, 53636.7, mecânico, OP.1.02.04.B.04, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível dois, posto de confiança chefe de grupo, 1.1.1.2, a contar de 9.8.05, com base no artigo 129 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 148 de 8.2.06 (processo 1.5708.06.0). **(Retificado)**

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte, a contar de 14.6.96, com efeitos pecuniários a contar de 5.9.05, aos dependentes de LAURO GOULART ROSADO, 14177.0, falecido em 14.6.93, estatutário, professor, ED.1.03.M4.C.06, 20 horas, inativo, da Secretaria Municipal de Educação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 129 de 16.10.80, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateado à razão de: 100% a MARCUS VINICIUS ROSADO, 5619.2, CPF 29513073068, filho inválido, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, artigo 5º do Estatuto do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre de 8/97, combinado com os artigos 62 e 116 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14414/03: vencimento com referência "C", artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151 de 13.7.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 6 (15%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; CIC 01341685004, através do Ato 235 de 15.2.06 (processo 1.40331.05.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

CONCEDE pensão por morte, a contar de 21.1.06, aos dependentes de ERONI GONÇALVES, 1440.7, falecido em 21.1.06, estatutário, guarda-municipal,

FV.2.02.04.D.7, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateado à razão de: 100% a LECI DE OLIVEIRA GONÇALVES, 5621.8, CPF 18486657091, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência "D", artigo 30, alínea "c" da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e Lei 9870/05; avanços 7 (35%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89; gratificação por atividade perigosa (30%), artigos 110, inciso V, alínea "g" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 55 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e 40, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º da Lei Complementar 478/02; serviço extraordinário - média 97h14min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea "b" da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; CIC 05305390044, PASEP 10230658706, através do Ato 238 de 15.2.06 (processo 1.3915.06.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

CONCEDE pensão por morte, a contar de 21.9.03, aos dependentes de MANOEL LUIZ GONÇALVES PEREIRA, 16387.3, falecido em 21.9.03, estatutário, gari, AC.3.08.02.A.0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, falecido em atividade, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateado à razão de: 25% a ARIANE DE VARGAS PEREIRA, 5622.6, data-fim 29.11.07, CPF 01203060009, filha; 25% a ALONE DE VARGAS PEREIRA, 5623.4, data-fim 18.3.09, CPF 83840249015, filho; 25% a ALINE DE VARGAS PEREIRA, 5624.2, data-fim 8.6.06, CPF 00908597070, filha e 25% a JULIANA DE VARGAS PEREIRA, 5625.9, data-fim 2.5.14, CPF 01977219071, filha, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência "A", artigo 70 da Lei 6253 de 11.11.88, com adaptação constante na Lei 6410 de 9.6.89, artigos 51 e 52 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Decreto 14515/02; regime de tem-

po integral, artigos 37, inciso I, alínea "a" e 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, da Lei 6253/88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, § 1º, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 e parágrafos da Lei 6253 de 11.11.88; CIC 43935095015, PASEP 10861421210, através do Ato 239 de 16.2.06 (processo 1.42513.05.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

CONCEDE pensão por morte, a contar de 9.8.05, aos dependentes de ZAIDA GUIMARÃES SOARES, 45108.8, falecida em 9.8.05, estatutária, recepcionista, AA.1.08.04.B.3, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, falecida em atividade, no valor total mensal, correspondente a 100% do vencimento da ex-servidora, rateado à razão de: 50% a ADELINO BICCA SOARES, 5626.7, CPF 16194543000, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência "B", artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 5 (25%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; Obs.: Fica reservada a cota de 50% para outro possível dependente, CIC 16194543000, PASEP 10592203163, através do Ato 240 de 15.2.06 (processo 1.5525.06.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

CONCEDE pensão por morte, a contar de 16.11.05, aos dependentes de JOÃO MATTOS DA SILVA, 25758.4, falecido em 16.11.05, estatutário, contínuo, AC.2.02.03.D.9, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por tempo de serviço, com proventos proporcionais a 10969/12775d avos, através do Ato 83 de 24.2.95, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateado à razão de: 100% a MARIA LENIR NASCIMENTO DA SILVA, 5627.5, CPF 25360531053, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478 de 26.9.02: vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 9 (45%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional

(25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 41, §§ 2º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigo 62 da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89 e artigo 110, inciso V, alínea "i" da Lei Complementar 133 de 31.12.85; função gratificada incorporada de nível um – responsável por serviço, artigos 129, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85; CIC 25359797053, PASEP 10025539644, através do Ato 246 de 16.2.06 (processo 1.5036.06.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

CONCEDE pensão por morte, a contar de 16.1.06, aos dependentes de GUILHERME FEIJÓ SANTA HELENA, 7940.0, falecido em 16.1.06, estatutário, assistente administrativo, AA.1.04.06.A.11, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 970 de 16.7.84, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, rateado à razão de: 100% a SELMA ANGELO SANTA HELENA, 5630.9, CPF 91701503034, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 11 (55%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CIC 06665624072, PASEP 10042666896, através do Ato 247 de 16.2.06 (processo 1.4822.06.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

MODIFICA, em relação a SAMUEL ZOILO DE MELLO, 4378.6, falecido em 17.11.05, estatutário, cobrador, AA.1.03.E9.D.08, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 352 de 16.5.77, o Ato 1425 de 19.12.05, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, acrescido de 70%, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, quanto à alteração do percentual da cota, que passa a ser rateado à razão de: 30%

a THEREZINHA POZZA DE MELLO, 5559.0, CPF 90253825091, ex-cônjuge e 70% a JANDIRA AYALA DE MELLO, 5609.3, CPF 14098989034, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 41/03, Lei 10887/04, Decreto 5061/04 e artigo 62 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 8 (40%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de quebra de caixa (30%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425/98, modificada pela Lei Complementar 430/99 e artigo 50, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de incentivo à produtividade (50%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99, e Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 51 da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 05474434049, PASEP 10042639619, através do Ato 237 de 15.2.06 (processos 1.52692.05.1 e 1.55303.05.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação a LUIZ GILBERTO GUEDES FRANÇA, 9419.3, estatutário, apontador, AC.1.03.04.D.09.2, 30 horas, da Secretaria Municipal dos Transportes, o Ato 13 de 3.1.92, que o aposentou por tempo de serviço, com o provento integral, quanto ao provento e base legal, que passam a ser com provento mensal, em face da diligência oriunda do TCE, processo 3833.02.00/95.7, com base nos artigos 168, inciso III, 174, § 2º, 77, inciso II, 78 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 187/88, artigo 177 da Lei 3240 de 20.12.68 e artigos 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 5.10.88: vencimento com referência “D”, artigo 176, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, Lei 6855/91 e Decreto 10132/91; avanços 9+2 (55%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 64h24min, artigos 37, inciso II, 38, 118, 181, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; CPF 09704060025, PASEP 10042685327, através do Ato 244 de 15.4.06 (processo 1.36560.91.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA, em relação a IVANISE RODRIGUES NICKLE, 63125.9, estatutária, monitora, SA.1.08.06.A.02.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 400 de 3.5.05, que a aposentou, a contar de 18.11.04, por invalidez permanente, com o provento proporcional, quanto à base legal, o valor do provento e a

proporcionalidade do provento, que passam a ser no valor mensal, proporcional a 5379/10950 dias avos, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02 ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido pelo TCE/RS no processo 5322.0200/05.0, com base no artigo 34, § 4º da Lei Complementar 478/02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional 20/98; CPF 46354522049, PASEP 12144792013, através do Ato 252 de 21.2.06 (processo 1.57581.04.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ACELINO INÁCIO DA SILVA, 785.6, falecido em 16.8.93, estatutário, operador de subestação, 4.D, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 173 de 17.4.80, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, bem como declara correta a respectiva composição, passando a importância mensal, bem como declara correta a respectiva composição para MARIA AMADO DA SILVA, 2409.1, CPF 50983229015, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “D”, artigo 80, inciso III, § 2º, 89 e 97 da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigos 125 e 126, § 3º da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 62h40min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, e 181, §§ 1º, 2º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, alterada pela Lei Complementar 385/96, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89 e Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 224 de 14.2.06 (processo 1.56643.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOSÉ VILAR PEREIRA DA SILVA, 4357.0, falecido em 1º.7.96, estatutário, operário especializado, 2.D, 30 horas, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 711 de 3.11.67, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, bem como declara correta a respectiva composição, passando a importância mensal para THEREZINHA ELISA PACÍFICO DE SOUZA, 3829.9, CPF 57796688091, companheira, 33,34%; SILVIO CESAR SILVA DA SILVA, 3622.8, CPF 80712169091, filho inválido, 33,33% e RITA DE CASSIA REIS DA SILVA, 3440.5, CPF 80667333053, filha, 33,33%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Consti-

tucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 8 (40%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; Obs.: A pensionista RITA DE CASSIA REIS DA SILVA, 3440.5, foi excluída por idade, a contar 23.6.02, através do Ato 225 de 14.2.06 (processo 1.46239.04.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de APOLINÁRIO NASCENTE, 25777.4, falecido em 15.2.88, estatutário, operador de subestação, 4C, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, para incluir a referência “C” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ERLI MARCIA NASCENTE, 1125.4, CPF 80481485015, filha, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “C”, artigo 80, inciso II, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 13390/01; avanços 6 (30%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 77h52min, artigos 131, §§ 1º, 2º e 5º, alterado pelas Leis Complementares 174 de 13.1.88 e 385/96, 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 155/85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412/89; adicional de insalubridade de grau máximo (40%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99, e artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 226 de 14.2.06 (processo 1.32246.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOÃO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 678.3, falecido em 10.6.57, estatutário, operário especializado, 2.A, 30 horas, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado compulsoriamente, com os proventos proporcionais, alterado para integrais pela Lei 3376/70, através do Ato 480 de 24.8.53, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, bem como declara correta a respectiva composição, passando a importância mensal para ALVINA DA SILVA OLIVEIRA, 5591.3, CPF 31347347020, filha

solteira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “A”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01, através do Ato 261 de 22.2.06 (processo 1.19109.05.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de NESTOR ROSA, 990.2, falecido em 14.1.67, estatutário, operário especializado, 2D, 30 horas, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 410 de 18.5.59, para incluir a referência “D” e dois avanços trienais e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ONIRA ROSA, 3279.7, CPF 80119026015, filha inválida, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 8 (40%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 262 de 22.2.06 (processo 1.32281.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de LUIZ MARIO FLORES ROCHA, 1631.1, falecido em 13.10.91, estatutário, operador de subestação, 4.A, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, bem como declara correta a respectiva composição, passando a importância mensal para MAISA DA SILVA ROCHA, 2350.7, CPF 39954382020, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “A”, artigo 28 da Lei 6203 de 3.10.88, alterado pela Lei 6412/89 e Decreto 13390/01; avanços 1 (5%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89; adicional de periculosidade (30%), artigos 110, inciso V, alínea “g” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinados com o artigo 55 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 263 de 22.2.06 (processo 1.49845.03.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOSÉ PEDRO DE SOUZA, 2304.4, falecido em 17.3.88, estatutário,

apontador, 4.D, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 460-B de 30.6.67, para incluir a referência “D”, o regime de tempo integral, a alteração do nível da função gratificada e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para CLELIA JARDIM DE SOUZA, 664.3, CPF 58044728015, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; função gratificada incorporada de nível dois - capataz, artigos 110, inciso II, e 129, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 264 de 22.2.06 (processo 1.31730.05.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ERNANDES CAMARA DA SILVA, 814.4, falecido em 15.12.80, estatutário, operador de subestação, 4.C, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, para incluir a referência “C” e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ALVINA RADE DA SILVA, 166.9, CPF 48764370097, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “C”, artigo 80, inciso II, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 13390/01; avanços 7 (35%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 89h23min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 265 de 21.2.06 (processo 1.15910.03.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de NEIDIR DE OLIVEIRA SILVA, 847.4, falecido em 4.3.92, estatutário, instalador hidrossanitário, 4D, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, bem como declara correta a respectiva composição, passando a importância mensal para NERELCI ROLDOM, 3118.7, CPF 31649483015, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com

a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “D”, artigo 80, inciso III, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 13390/01; avanços 4 (20%), artigo 122, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigos 125 e 126, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 266 de 22.2.06 (processo 1.50516.03.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JULIO DA COSTA CHAVES, 41378.1, falecido em 19.7.98, estatutário, recepcionista readaptado de guarda-municipal, 4.C, 30 horas, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal da Saúde, falecido em atividade, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ALDERINA MADALENA GOMES CHAVES, 105.7, CPF 11096616068, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e artigo 118 da Lei Complementar 133 de 31.12.85: vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 5 (25%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 180, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, com a redação dada pela Lei 8210 de 30.9.98, através do Ato 267 de 22.2.06 (processo 1.13962.04.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação ao ex-servidor SAMUEL ZOILLO DE MELLO, 4378.6, falecido em 17.11.05, estatutário, cobrador, AA.1.03.E9.D.08, 30 horas, inativo, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentada por tempo de serviço, com os proventos integrais, através do Ato 352 de 16.5.77, o Ato 68 de 16.1.06, que modificou o Ato 1425 de 19.12.05, que concedeu pensão por morte, passando para THEREZINHA POZZA DE MELLO, 5559.0, CPF 90253825091, ex-cônjuge, 30% e a JANDIRA AYALA DE MELLO, 5609.3, CPF 14098989034, cônjuge, 35%, através do Ato 236 de 15.2.06 (processos 1.52692.05.1 e 1.55303.05.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LUCIANE FAVARETTO TIMMERS, 1583.4, assessora para assuntos jurídicos, para exercer a função gratificada de responsável por atividades, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14130003, 31700002, a contar de 1º.2.06 com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 30 de 10.2.06.

DESIGNA NELSON MOREIRA, 499.4, assessor para assuntos jurídicos, para exercer a função gratificada de responsável por atividades, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14130003, 31700002, a contar de 1º.2.06 com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 31 de 10.2.06.

DESIGNA SUZANA ZANELLA DE LIMA PICOLLI, 414.3, assessora para assuntos jurídicos, para exercer a função gratificada de responsável por atividades, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14130003, 31700002, a contar de 1º.2.06 com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 32 de 10.2.06.

DISPENSA CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER, 1672.5, assessora para assuntos jurídicos, da função gratificada de responsável por atividades, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14130003, 31700002, a contar de 1º.2.06, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 24 de 10.2.06.

DISPENSA LUCIANE FAVARETTO TIMMERS, 1583.4, assessora para assuntos jurídicos, ES405NS, da função gratificada de responsável por serviço, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14110001, 31700002, a contar de 1º.2.06, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 25 de 10.2.06.

DISPENSA NELSON MOREIRA, 499.4, assessor para assuntos jurídicos, ES405NS, da função gratificada de responsável por serviço, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14110001, 31700002, a contar de 1º.2.06, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 26 de 10.2.06.

DISPENSA SIMONE SANTOS MORETTO, 1717.8, assessora para assuntos jurídicos-cedida, da função gratificada de responsável por atividades, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14130003, 31700002, a contar de 1º.2.06, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 27 de 10.2.06.

DISPENSA SIMONE SOMENSI, 1691.5, assessora para assuntos jurídicos, da função gratificada de responsável por atividades, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14130003, 31700002, a contar de 1º.2.06, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 28 de 10.2.06.

DISPENSA SUZANA ZANELLA DE

LIMA PICOLLI, 414.3, economista, ES409NS, da função gratificada de responsável por serviço, da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária, 14110001, 31700002, a contar de 1º.2.06, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 29 de 10.2.06.

COORDENADOR DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI PAULO LUIS MARTINS DA ROSA, 803.7, operário, AC40602, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Departamento Municipal de Habitação, por falecimento ocorrido em 9.1.06, com base artigo 70, inciso VII da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 20 de 26.1.06 (processo 1.3459.06.3) **(Retificado)**

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a PEDRO DO CANTO DONINI, 84982.8, assistente administrativo, AA.1.04.06.A.1, da Secretaria Municipal de Administração, licença para tratar de interesses particulares, a contar de 16.1.06, por dois anos, com base nos artigos 141, inciso VII, 160, 161 e 162 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 175 de 20.2.06 (processo 1.94.06.4).

CONCEDE a MARTA XAVIER FADRIQUE, 68873.9, psicóloga, ES.1.29.NS.A.2, da Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, de 1º.3.06, por dois anos, com base nos artigos 141, inciso VII, 160, 161 e 162 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 176 de 20.2.06 (processo 1.58605.05.3).

CONCEDE a JEFERSON MIOLA, 53470.1, cirurgião-dentista, ES.1.10.NS.B.4, da Secretaria Municipal da Saúde, licença para tratar de interesses particulares, de 5.10.05 a 31.12.06, com base nos artigos 141, inciso VII, 160, 161 e 162 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 177 de 20.2.06 (processo 1.42781.05.1).

DESIGNA MARIA REGINA RAU DE SOUZA, 15156.3, arquiteta, ES.1.02.NS.D.07, da Secretaria de Planejamento Municipal, para ter exercício na Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, de , com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 164 de 20.2.06 (processo 1.53921.05.4).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.06, em relação a MARCELO CONCEIÇÃO BARROS, 41301.3, operário, AC.1.10.02.C.06, da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, o prazo de designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde,

sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 155 de 20.2.06 (processo 1.30.03.1).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.06, em relação a DANIELA TERESA DUTRA DA SILVA, 63041.8, assistente administrativa, AA.1.04.06.A.02, da Secretaria Municipal dos Transportes, o prazo de designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 156 de 20.2.06 (processo 8.8080.03.8).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.06, em relação a MARCO AURÉLIO DA SILVA, 16623.1, agente de fiscalização, FV.1.01.07.B.07, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o prazo de cedência ao Departamento Municipal de Água e Esgotos, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 157 de 20.2.06 (processo 3.5534.05.4).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.06, em relação a CARLOS EDUARDO GOMES MACEDO, 18008.3, economista, ES.1.12.NS.B.06, da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, o prazo de designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 158 de 20.2.06 (processo 1.8886.05.9).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.06, em relação a JOÃO LUIZ DE CARVALHO FRANCIOSI, 26021.6, engenheiro de operações, ES.1.16.NS.D.10, da Secretaria Municipal dos Transportes, o prazo de cedência ao Departamento Municipal de Água e Esgotos, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 159 de 20.2.06 (processo 3.2548.03.8).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.06, em relação a ROSEANE KORFF WAGNER, 40896.3, assistente administrativa, AA.1.04.06.C.06, da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 160 de 20.2.06 (processo 1.41339.05.3).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.06, em relação a IONE MARIA DORR CALOY, 77198.0, assistente social, ES.1.06.NS.A.01, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, o prazo de designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 161 de 20.2.06 (processo 1.14014.05.0).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.06, em relação a HARRY HELMUTH ZOUNAR, 14389.1, agente de fiscalização, FV.1.01.07.D.08, da Secretaria Municipal

dos Transportes, o prazo de designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 162 de 20.2.06 (processo 8.5849.03.9).

PRORROGA, de 1º.1 a 31.12.06, em relação a JOSÉ HONORINO MOURA CORRÊA, 13843.8, agente de fiscalização, FV.1.01.07.D.08, da Secretaria Municipal dos Transportes, o prazo de designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 163 de 20.2.06 (processo 8.7641.03.6).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ÊNIO JOSÉ MARIANI, 67559.5, administrador, ES.1.01.NS.A, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gestor A, da Coordenadoria-Geral de Modernização Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, 111800010, 12800001, substituindo JOSÉ FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, 45898.4, administrador, ES.1.01.NS.B, por motivo de responder por outra função gratificada, de 3 a 17.3.06, através da Portaria 434 de 21.2.06.

DESIGNA ELIANA TEREZINHA SILVEIRA, 46780.3, recepcionista, AA.1.08.04, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de encarregada, da GAP, da Coordenação de Administração e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, 1112.0006, 12521002, substituindo ERICO LUIZ CUNHA GARCIA, 45259.9, apontador, AC.10304, por motivo de férias, de 6 a 14.2.06, através da Portaria 435 de 21.2.06.

DESIGNA MARIA GIRÃO DA FONSECA, 17930.8, ascensorista, AC.10603, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de encarregada, da GAP, da Coordenação de Administração e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, 1112.0006, 12521002, substituindo ERICO LUIZ CUNHA GARCIA, 45259.9, apontador, AC.10304, por motivo de férias, de 15.2 a 7.3.06, através da Portaria 436 de 21.2.06.

DESIGNA MARIA DA GRAÇA MELLO BRUNELLI, 65339.4, administradora, ES.1.01.NS.A, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gestora A, da Coordenadoria-Geral de Modernização Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, 111800010, 12800001, substituindo JOSÉ FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, 45898.4, administrador, ES.1.01.NSB, por motivo de responder por outra função gratificada, de 16.2 a 2.3.06, através da Portaria 437 de 21.2.06.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI a Comissão Permanente de Licitações e de Cadastro de Fornecedores, com base na Lei 8666/93, na forma do artigo 51,

tendo como presidente: a economista ESTELA MARIA PEREIRA MENDES, 16322.0; como suplente o assistente administrativo JORGE OSMAR STRADA, 57519.1, e os seguintes membros: os assistentes administrativos MARIA ELIZABETA WESCHENFELDER, 13561.6, EDUARDO LIMA GAZZOLA, 46179.8, LUIZ FRANCISCO BOHMANN, 47475.9, ELYDOR MAZZALI JUNIOR, 57585.2, MARIA ROSANI DE ALMEIDA, 58469.8, ANTONIO CIRINEU ALMEIDA GOULART, 41055.5, MARIA MADALENA GOMES DA ROSA, 49724.8, JOSÉ PEDRO OLIVEIRA LEHNEMANN, 9649.5, SOLANGE TEREZINHA GONZATTO TRINDADE, 14409.7, OLGA JAQUELINE DE OLIVEIRA JAMAL ED DIN, 46449.5, CRISTINE MAIRESSE CAVALHEIRO, 44083.4, IDALINA FAGUNDES, 39061.7, DENISE BORBA CANTEIRO, 5753.3 e LÚCIO FERREIRA LINCK, 15467.4, os administradores CLAUDETE DUTRA DE OLIVEIRA, 13116.9 e DANIEL BARTH DE OLIVEIRA, 12875.1, os técnicos em contabilidade TEREZINHA MARIA ROSSATTO TURNES, 14780.1, JANICE MARIA LAUX BICA, 44261.6, os contadores LIANE GORZIZA, 14279.4 e DAVID JOSÉ CORRÊA DA CONCEIÇÃO, 57742.9, todos da Secretaria Municipal da Fazenda e DÁCIO LORENZONI OTT, 7412.7, assessor técnico, do Gabinete de Programação Orçamentária. Esta Portaria será a contar de 20.2.06 através da Portaria 96 de 23.2.06.

NOMEIA LUIS FRANCISCO BOHMANN, 47475.9; JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA LEHNEMANN, 9649.5; ANTONIO CIRINEU ALMEIDA GOULART, 41055.5; CRISTINE MEIRESSE CAVALHEIRO, 44083.4; MARIA MADALENA GOMES DA ROSA, 49724.8; DAISY DOS SANTOS PIMENTEL, 45314.2; MARIA ROSANI DE ALMEIDA, 58469.8 e LÚCIO FERREIRA LINCK, 15467.4, assistentes administrativos e ESTELA MARIA PEREIRA MENDES, 16322.0, economista, como pregoeiros, e como componentes da equipe de apoio, OLGA JAQUELINE DE OLIVEIRA JAMAL ED DIN, 46449.5; EDUARDO LIMA GAZZOLA, 46179.8; IDALINA FAGUNDES, 39061.7 e DENISE BORBA CANTEIRO, 5753.3, da Área de Compras e Serviços, para realizar licitações na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto 14189 de 13.5.03. Estas nomeações serão a contar de 1º.2.06, com validade de 12 meses, através da Portaria 94 de 20.2.06.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA INOILDES DE OLIVEIRA ROSA, 41230.4, operário, AC.1.10.02.C.6, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de núcleo, do Núcleo de Serviços Gerais, da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11130001, 14301002, substituindo MARIA ELENA DOS SANTOS VIEGAS, 54283.7, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.B.4, por motivo de férias, de 1º a 30.3.06, através da Portaria 71 de 17.2.06.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, como sindicante, ESTHER ZAMEL MARONE, 15823.8, professora, e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 57727.0, para apurar os fatos arrolados no processo 1.3712.06.0, através da Portaria 241 de 26.1.06.

DESIGNA, como sindicante, ESTHER ZAMEL MARONE, 15823.8, professora, e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 57727.0, para apurar os fatos arrolados no processo 1.3710.06.8, através da Portaria 242 de 26.1.06.

DESIGNA, como sindicante, ESTHER ZAMEL MARONE, 15823.8, professora, e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 57727.0, para apurar os fatos arrolados no processo 1.3856.06.2, através da Portaria 244 de 26.1.06.

DESIGNA, como sindicante, ESTHER ZAMEL MARONE, 15823.8, professora, e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 57727.0, para apurar os fatos arrolados no processo 1.3713.06.7, através da Portaria 284 de 14.2.06.

DESIGNA, como sindicante, ESTHER ZAMEL MARONE, 15823.8, professora, e para secretariar os trabalhos ANDRÉIA DOS SANTOS NEVES, 57727.0, para apurar os fatos arrolados no processo 1.7445.06.7, através da Portaria 297 de 17.2.06.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a assessora jurídica ZILDA NASCIMENTO GRAGI, 85335.8, a assistente administrativa VALÉRIA SARTORI PFEIFER, 69565.0 e a arquiteta SILVANA DEL FABRO DE SEVERO, 73359.2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 3/06, que trata da contratação de empresa para executar serviços de reparo e pintura do Museu Joaquim José Felizardo, para a Coordenação da Memória Cultural, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 8.3.06, às 14h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 43 de 17.2.06.

RETIFICA Portaria 40/06, designando o técnico em espetáculo de diversões MARCO LUCIANO N. PAIM, 60365.4, para substituir o técnico em espetáculo de diversões PAULO RENATO PINTO DA COSTA, 45420.7, na Comissão de Licitações referente à Tomada de Preços 4/06, através da Portaria 48 de 17.2.06.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA RENATA PEKELMAN, 56468.2, a se afastar de suas funções para participar das Oficinas de Trabalho para a elaboração de Material Educativo, de 25.5 a 2.6.05, em Recife/PE, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 87 de 8.2.06 (processo 1.22697.05.5).

AUTORIZA RENATA PEKELMAN, 56468.2, a se afastar de suas funções para

participar do IV Fórum Nacional de Educação e Promoção da Saúde, de 12 a 15.12.05, em Brasília/DF, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 88 de 8.2.06 (processo 1.54298.05.9).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a FATIMA ALI, 74740.2, enfermeira, ES.1.13.NS.A.01, da Unidade de Saúde Monte Cristo, da Secretaria Municipal da Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 14.12.05, com base nos artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 25/02 da Unidade de Saúde Monte Cristo, da Secretaria Municipal da Saúde de 2.5.02, através da Portaria 80 de 10.2.06 (formulário 4740).

CONCEDE a ADRIANA CRISTINA SILVA SOARES, 77643.5, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.01, da Unidade de Saúde Ipanema, da Secretaria Municipal da Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15.12.05, com base nos artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 25/02 da Unidade de Saúde Ipanema, da Secretaria Municipal da Saúde de 2.5.02, através da Portaria 84 de 10.2.06 (formulário 4739).

CONCEDE a ANA MARIA HENK, 41827.7, enfermeira, ES.1.13.NS.B.05, da Unidade de Diagnóstico por Imagem, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal da Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 27.12.05, com base nos artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 2/03 da Unidade de Diagnóstico por Imagem, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal da Saúde de 15.4.03, através da Portaria 90 de 10.2.06 (formulário 36).

CONCEDE a LIZ ROSANE DA FONTOURA EVARISTO, 53268.9, enfermeira, ES.1.13.NS.B.04, do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, do Centro de Vila dos Comerciantes, da Secretaria Municipal da Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 1º.10.05, com base nos artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 59/00 da Emerg., do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, do Centro de Vila dos Comerciantes, da Secretaria Municipal da Saúde de 2.10.00, através da Portaria 94 de 13.2.06 (formulário 508).

CONCEDE a ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, 19832.5, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.A.00, do Núcleo de Material e Orçamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, periculosidade (30%), a contar de 1º.10.05, com base nos artigos 110, inciso V, alínea “g” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 63 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78

- NR 16, anexo 2, laudo 25/01 do Almox., da Administração Central, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre de 2.4.01, através da Portaria 98 de 13.2.06 (formulário 1025).

CONCEDE a CESAR DOS SANTOS BANDEIRA, 59025.7, operário especializado, OB.1.07.02.B.03, do Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 1º.10.05, com base nos artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 54/98 da Limpeza de Parque, do Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de 5.5.98, através da Portaria 101 de 13.2.06 (formulário 1020).

CONCEDE a LUIS ARMANDO CORDEIRO, 45960.2, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.C.05, do Núcleo de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, insalubridade de grau médio (20%), de 10 a 20.11.05, com base nos artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 13, laudo 2/98 da Limpeza, do Núcleo de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Educação de 16.2.98, através da Portaria 102 de 13.2.06 (formulário 2102).

CONCEDE a LUIS ARMANDO CORDEIRO, 45960.2, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.C.05, da Escola Municipal de Ensino Fundamental grande Oriente, da Secretaria Municipal de Educação, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 21.11.05, com base nos artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 13, laudo 7/98 da Limpeza, da Escola Municipal de 1º Grau, da Secretaria Municipal de Educação de 16.2.98, através da Portaria 103 de 13.2.06 (formulário 2102).

CONCEDE a VERA LUCIA VIEIRA CARDOSO, 86147.6, técnica em enfermagem, TP.1.07.07.A.00, da Unidade de Saúde Beco do Adelar, da Secretaria Municipal da Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15.12.05, com base nos artigos 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 23/02 da Unidade de Saúde Beco do Adelar, da Secretaria Municipal da Saúde de 2.5.02, através da Portaria 107 de 13.2.06 (formulário 4741).

FAZ CESSAR, a contar de 14.12.05, em relação a FATIMA ALI, 74740.2, enfermeira, ES.1.13.NS.A.01, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 1056 de 12.12.00, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 79 de 10.2.06 (formulário 4740).

FAZ CESSAR, a contar de 15.12.05, em relação a ADRIANA CRISTINA SILVA SOARES, 77643.5, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.01, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 882 de 9.11.00, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 83 de 10.2.06 (formulário 4739).

FAZ CESSAR, a contar de 27.12.05, em

relação a ANA MARIA HENK, 41827.7, enfermeira, ES.1.13.NS.B.05, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 1002 de 7.11.03, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 89 de 10.2.06 (formulário 36).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.10.05, em relação a LIZ ROSANE DA FONTOURA EVARISTO, 53268.9, enfermeira, ES.1.13.NS.B.04, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 43 de 8.2.02, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 93 de 13.2.06 (formulário 508).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.10.05, em relação a ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, 19832.5, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.A.00, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os efeitos da Portaria 320 de 28.4.03, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 97 de 13.2.06 (formulário 1025).

FAZ CESSAR, a contar de 15.12.05, em relação a VERA LUCIA VIEIRA CARDOSO, 86147.6, técnica em enfermagem, TP.1.07.07.A.00, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 717 de 15.6.05, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 106 de 13.2.06 (formulário 4741).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.8.05, em relação a MARIA IVONE DE VARGAS, 19084.3, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.C.06, da Secretaria Municipal da Saúde, os efeitos da Portaria 975 de 23.10.01, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 111 de 13.2.06 (processo 1.4920.06.6).

FAZ CESSAR, a contar de 19.5.05, em relação a MARIA VALDEMIRA R. DA SILVA, 18337.6, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.C.06, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 932 de 22.7.05, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 112 de 13.2.06 (processo 1.4920.06.6).

FAZ CESSAR, a contar de 14.12.05, em relação a JOSIANE MARTINS FERREIRA, 44471.1, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 310 de 20.5.99, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 113 de 13.2.06 (processo 1.4920.06.6).

FAZ CESSAR, a contar de 11.7.05, em relação a GILBERTO GILIS BALEJO, 58867.3, operário especializado, OB.1.07.02.A.03, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os efeitos da Portaria 1203 de 10.12.04, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 114 de 13.2.06 (processo 4920.06.6).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

APLICA a pena disciplinar de suspensão, por três dias, a registrar-se nos dias 15, 16 e 17.3.06, ao operário especializado ERALDO FONSECA MARTINS, 84192.4, com base no artigo 205, incisos I e II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, por infringir o artigo 197, inciso II da mesma Lei Complementar, através da Portaria 76 de 16.2.06 (processo 3.3669.01.7).

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o assistente administrativo CARLOS AUGUSTO PALMA MAZZAFERRO, 86162.5, para substituir o engenheiro MARCO ANTONIO MARACCI DA SILVEIRA, 73996.1, a fim de integrar a comissão de licitação constituída pela Portaria 23/06 do Departamento de Esgotos Pluviais, referente à Concorrência Pública 1/1.57633.05.3, cujo objeto é serviço de manutenção e conservação corretiva do sistema pluvial, na Zona Norte, no Município de Porto Alegre, através da Portaria 34 de 6.2.06.

DESIGNA o assistente administrativo CARLOS AUGUSTO PALMA MAZZAFERRO, 86162.5, para substituir o engenheiro MARCO ANTONIO MARACCI DA SILVEIRA, 73996.1, a fim de integrar a comissão de licitação constituída pela Portaria 24/06 do Departamento de Esgotos Pluviais, referente à Concorrência Pública 2/1.57631.05.0, cujo objeto é serviço de manutenção e conservação corretiva do sistema pluvial, na Zona Leste, no Município de Porto Alegre, através da Portaria 35 de 6.2.06.

DESIGNA o assistente administrativo CARLOS AUGUSTO PALMA MAZZAFERRO, 86162.5, para substituir o engenheiro MARCO ANTONIO MARACCI DA SILVEIRA, 73996.1, a fim de integrar a comissão de licitação constituída pela Portaria 25/06 do Departamento de Esgotos Pluviais, referente à Concorrência Pública 3/1.57632.05.7, cujo objeto é serviço de manutenção e conservação corretiva do sistema pluvial, na Zona Centro, no Município de Porto Alegre, através da Portaria 36 de 6.2.06.

DESIGNA o assistente administrativo CARLOS AUGUSTO PALMA MAZZAFERRO, 86162.5, para substituir o engenheiro MARCO ANTONIO MARACCI DA SILVEIRA, 73996.1, a fim de integrar a comissão de licitação constituída pela Portaria 171/05 do Departamento de Esgotos Pluviais, referente à Concorrência Pública 2/1.48596.05.1, cujo objeto é serviço de reconstrução e implantação de redes e galerias de esgoto pluvial, limpeza e desassoreamento de galerias, bacias e arroios na Zona Sul, no Município de Porto Alegre, através da Portaria 38 de 6.2.06.

DESIGNA o assistente administrativo CARLOS AUGUSTO PALMA MAZZAFERRO, 86162.5, para substituir o engenheiro MARCO ANTONIO MARACCI DA SILVEIRA, 73996.1, a fim de integrar a comissão de licitação constituída pela Portaria 172/05 do Departamento de Esgotos Pluviais, referente à Concorrência Pública 1/1.48595.05.5, cujo objeto é serviço de reconstrução e implantação de redes e galerias de esgoto pluvial, limpeza e desassoreamento de galerias, bacias e arroios na Zona Centro, no Município de Porto Alegre, através da Portaria 39 de 6.2.06.

DESIGNA os assistentes administrativos GILBERTO CITA, 63039.2 e CLEBER DA SILVA LEMOS, 86436.3, para substituir os engenheiros CARLOS ADOLFO BERND, 55718.1 e MARIA LÚCIA FROZI, 55830.4, a fim de integrar a comissão de licitação constituída pela Portaria 172/05 do Departamento de Esgotos Pluviais, referente à Concorrência Pública 1/1.48595.05.5, cujo objeto é serviço de reconstrução e implantação de

Anexos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, de 1º.1 a 31.12.06, para cumprirem regime de dedicação exclusiva, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 394 de 16.2.06 (processo 1.6611.06.0).

ANEXO Ato 394

370536	TANIA RUIVO MICHELENA
370544	SIMONE DELLA BONA
370577	TERESINHA DA MOTTA CAMPANEL
373423	RENATA DEGRAZIA
373431	OTACILIO MACHADO DE ALMEIDA
374686	MIGUEL ANTONIO BARRETO
376137	LEILA MARIA SCHAAN SALIS

CONVOCA os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, até ulterior deliberação, para cumprirem regime de tempo integral, a contar de 1º.1.06, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88, através da Portaria 395 de 16.2.06 (processo 1.6611.06.0).

ANEXO Ato 395

404442	WALDIR LUCAS
404439	LUIZ PAULO GALLAI
404438	JOSE AIRTON DA SILVA
404425	CLOVIS PACHECO DA SILVA
404430	FRANBLIN ERNANDES FILHO
404454	TADEU EDUARDO MOREIRA DE CASTRO
404462	ALAN DE ALFLORES GOMES
404470	LACER DOS SANTOS CLAUDINO
404504	MARCIO BERNARDES FERREIRA
404512	LUIZ RICARDO CASTRO DE SOUZA
404520	RODRIGO MOTTI TENTARDINI
404538	GILMAR MARIANI
404546	HERALDO DOS SANTOS RIMOLI
404553	VIDALMIR SEVERO SCHULZ
404561	ANA MARIA BOMBIANARO
404595	CARLOS EDUARDO RIBEIRO
404603	ANDRE TONELLO DA LUZ
404611	GILBERTO DE OLIVEIRA ALVES
404629	ANDRE LUIS DO PRADO
404637	RODRIGO FERREIRA DA SILVA
404645	MATEUS CORREIA LUCAS
404652	REGINA PEREIRA DE CASTRO
404660	RODRIGO NUNES ZANINI
404666	ROMUALDO LUIZ ROMANI
404664	SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA
404710	HENE KUMACHI NITOUR
404728	ALVARO GUSTAVO VILLEROY DOS SANTOS
404736	RANDRO DA SILVA FONTOURA
404744	LEANDRO MILIT DA SILVA
404761	TIAGO ROBERTO NUNES
404766	MAURICIO SILVA DOS REIS
404783	CLAUDIR SILVESTRE ZILIO
404801	MILNO RODRIGUES
404819	TAIS FREDERES REIS
404837	PAULO ROBERTO BARCELLOS RUBIM

404838	CARMEN LUCIA MUGICA CANDIDO
404840	MARIA LUCIA COSTA JACINTO
404848	JACSON SANTOS DE OLIVEIRA
404878	RICARDO URIBAJANA GOMES DO PRADO
404884	LEONCINDA FERREIRA ABRAO
404900	RODRIGO MAFFEI
404928	MILTON VANDERLEI DA SILVA
404942	MARCO ANTONIO DO AMARAL GONCALVES
404956	GABRIEL RUIZ DE REIRA
404967	JEAN CARLOS DA SILVA MARTINS
404983	JOAO JOSE PINHEIRO MENDES
404991	FABIO LUCIANO MORAES

841007	LUIZ EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
841023	ADRIANO LUIS ESPINDOLA
841049	GUILHERME DUTRA
841064	JULIANA FRANZEN PATACHO
841080	ADAMO MARIVALDO DA SILVA SOARES
841155	JANIO AUGUSTO DA SILVA CAMARGO
841180	MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA
841197	LUIZ GONZAGA LARREA
841239	GILNEI NACIO GUIMARAES
841254	ELIANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA
841304	RANDRO RICARDO DE OLIVEIRA XAVIER
841346	MARCIO LUIS BLAITH TIMOTHEO
841403	MARCO POLO NEUBERGER
841486	PAULO CESAR SILVA DE CASTRO
841494	EDY CARLOS CARBONEL
841544	PAULO LORETO DE VARGAS
841551	ALINE BISCARDI OLIVEIRA
841627	MIGUEL ANGELO RANGEL DA FONTOURA
841650	FABIANO SAMURIO
841726	FLAMARION PERES LEAL
841742	MARCO ANTONIO DIEZ LEAL
841768	JEFFERSON SANTOS DA SILVA
841767	DARCI DA SILVA
841825	ANDREIA RODRIGUES SOARES
843880	EMILENE GUIMARAES OLIVEIRA
843706	EVANIR GIROLI TIANCHI
843756	JORGE LUIS QUIROGA AMORIM
843771	SERGIO LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES
843880	MARCOS WILSON MARTINS PACHE
844086	CLADEMIR MACHADO FERREIRA
845271	GIUSEPPE DA SILVA JUNQUEIRA
845495	ROSICLE MICK MAZUCO
847020	JOSE PAULO BARBOSA
847079	LUIZ RICARDO BANDEIRA FLORES
847085	JAIR MARCONI
848291	JOAO MAURO FRANCO BORGES
848325	JOSE PAULO REICHENBACH
848838	TARCISIO PARIZOTTO
849950	ANDERSON RODRIGUES DIAS
850057	JOAO ANTONIO FRACASSO
853069	KAREN SILVA DA SILVA
854448	SILVIO CESAR DA SILVA

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E VANTAGENS, DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para responderem pelas seguintes funções gratificadas da Divisão de Água, durante o impedimento dos respectivos titulares, com base no artigo 69, § 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 170 de 16.2.06 (processo 3.775.06.1).

norte, no Município de Porto Alegre.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 6 / 001.057634.05.0

OBJETO: Execução de serviços de repavimentação, na zona leste, no Município de Porto Alegre.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 7 / 001.057635.05.6

OBJETO: Execução de serviços de repavimentação, na zona centro, no Município de Porto Alegre.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 8 / 001.057624.05.4

OBJETO: Execução de serviços de repavimentação, na zona sul, no Município de Porto Alegre.


O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS informa que no item 5.4.3, foi acrescentado o item d.5, conforme segue: "d.5- atestado fornecido pelo Departamento através da Divisão de Conservação, sito a rua Lima e Silva, 972, de que o Responsável Técnico, da empresa licitante, visitou o local onde serão executados os serviços, comprovando desta forma que tomou conhecimento de todas as peculiaridades inerentes ao objeto da licitação. A visita será realizada no dia 15 de março de 2006, en-

tre 9h30min às 10h30min, e terá como local de encontro na Rua Lima e Silva, 972, na Divisão de Conservação. Solicita-se que os Responsáveis Técnicos estejam no local com no mínimo 15 minutos de antecedência, ao horário marcado".

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2006.

ERNESTO DA CRUZ DA TEIXEIRA,
Diretor-Geral do Departamento de Esgotos Pluviais.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
CONTRATADA : Reni Teresinha Pereira Leiria ME.
OBJETO: Confecção de 42 troféus e 42 Plaquinhas para o Prêmio Açorianos e Tibicuera 2005, para a Coordenação de Artes Cênicas da Secretaria Municipal da Cultura .
PRAZO: 30 dias a contar da Emissão da Ordem de Início
MODALIDADE: Convite 3/06 (001.000192.06.6)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1003.2428.339031
VALOR: R\$ 5.586,00.

CONVITE 3/06

PROCESSO 001.000192606.6
RESULTADO FINAL

OBJETO: Confecção de 42 troféus e 42 Plaquinhas para o Prê-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

mio Açorianos e Tibicuera 2005, para a Coordenação de Artes Cênicas da Secretaria Municipal da Cultura .

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado final referente ao certame em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
Reni Teresinha Pereira Leiria ME	5.586,00	1º LUGAR

CONVITE 4/06

PROCESSO 001.000200.06.9
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA comunica que decide dar como fracassada a licitação em epígrafe.

Porto Alegre, 1º de março de 2006.

CONVITE 6/06

PROCESSO 001.000202.06.1
ABERTURA DE PROPOSTAS

OBJETO: Aquisição de 150 passe partout de cor branca, sem abertura, com as dimensões de 100 x 80cm, para a Coordenação de Artes Plásticas da Secretaria Municipal da Cultura .

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA comunica a todos os interessados a data de abertura dos envelopes de propostas do certame em epígrafe, conforme segue:
DATA: 6 de março de 2006
HORÁRIO: 14h 30min
LOCAL: Gerência de Licitações Secretaria Municipal da Cultura (Av. Independência, 453)

Porto Alegre, 2 de março de 2006.

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal de Cultura.



DISPENSA 1/06

PROCESSO 001.008108.06.4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público, que adquiriu, através de dispensa de licitação, com

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ALEGRE


base legal no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/83 e na Instrução Normativa 1/03 do Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre o material abaixo descrito :

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.
OBJETO: Aquisição de Cartuchos para impressora HP Multifuncional Photo Smart 2610.

CONTRATADA: Intellectron Serviços de Informática Ltda.
TOTAL da compra: R\$ 2360,36
PRAZO de entrega: cinco dias.

Porto Alegre, 2 de março 2006.

ADALBERTO PIO DE ALMEIDA,
Diretor-Geral, substituto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PREGÃO ELETRÔNICO 32/06

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 801/06

OBJETO: Aquisição de lâmpada fluorescente 40 W
LIMITE para recebimento de propostas: Até as 11h do dia 15 de março de 2006.
ABERTURA das propostas: Às 13h30min do dia 15 de março de 2006.
INÍCIO da disputa: Às 14h30min do dia 15 de março de 2006.
Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaobanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline
Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul.
Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (0 xx 51) 3220-4314 e (0 xx 51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br

Câmara Municipal de Porto Alegre

LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o resultado do julgamento das propostas, por lote, da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO 20/06

PROCESSO 7106/05

OBJETO: Aquisição de folha para Ata, sem timbre, em papel sulfite, na cor branca, A4
LOTE 1: Papel Mar Ltda.

A íntegra do julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 350, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços (www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline ou www.pregaobanrisul.com.br).

Porto Alegre, 3 de março de 2006.

VALTAIR DO AMARAL MADALENA,
Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

PREGÃO ELETRÔNICO 109/06

PROCESSO 003.080094.06.6

OBJETO: Aquisição de rotâmetros.
PRAZO limite para inserção de propostas: até às 10h do dia 15 de março de 2006;
ABERTURA das propostas: às 10h do dia 15 de março de 2006;
INÍCIO da disputa: às 14h30min. do dia 16 de março de 2006.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.
Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.
Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289-9650/9651, ou e-mail dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 2 de Março de 2006.

JOVANES DE SOUZA TELES,
Diretora da Divisão de Materiais.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL: 002.081035.05.5
TOMADA DE PREÇO 232/05

OBJETO: Execução de reforma no pavimento térreo do prédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação – Loja de atendimento ao público – Local: Av. Borges de Medeiros, 2244 – Porto Alegre.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS financiadas pelo Banco Internacional de Desenvolvimento (BID), comunica aos interessados que a empresa VIGHA ENGENHA-

RIA LTDA., tempestivamente, ingressou com recurso administrativo contra a decisão da Comissão que a inabilitou, referente ao edital em epígrafe. O recurso encontra-se a disposição, para vistas, no prédio sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na Av. Borges de Medeiros, 2244, 3º andar, na sala da Assessoria de Planejamento e Programação (ASSEPLA). Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação, para apresentação de contra-razões, conforme § 3º do artigo 109, da lei 8.666/93.

Porto Alegre, 2 de março de 2006.

PARAGUASSÚ REIS DA SILVA,
Presidente da Comissão Especial de Licitações.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 4/06

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público que retifica a Inexigibilidade 4/06 , Processo 007.010011.06.4, referente a Aquisição de Passes Antecipados e publicada junto ao Diário Oficial de Porto Alegre, em sua Edição 2723 de 21 de fevereiro de 2006, conforme especificado abaixo:
EMPRESA: ATP – Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre CGC: 90.298.993/0001-12
VALOR: R\$ 30.155,00
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 2 de março de 2006.

SANDRA LEAL MARCHIORI,
Diretora Administrativa.

Estado Maior da Restinga é bicampeã do Carnaval

A escola de samba Estado Maior da Restinga é a bicampeã do Carnaval de Porto Alegre. A entidade da Zona Sul da Capital ficou em primeiro lugar com a nota 160. A vice-campeã é a Império da Zona Norte (159,8), que este ano retornou ao grupo especial. A Imperadores do Samba ficou em terceiro lugar (159,7) e a quarta colocada foi a Bambas da Orgia (159,3). As quatro melhores colocadas desfilam amanhã à noite no Complexo Cultural Porto Seco.

Homenagem aos 75 anos da OAB

Com o tema-enredo “Hoje a Restinga se encanta e faz festa com você, 75 anos viva a OAB”, a Tinga homenageou a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que festeja 75 anos de história. A agremiação defende as cores verde, vermelho e branco. Os 2,4 mil componentes contaram a trajetória da criação da OAB, antes de seu surgimento com os primeiros cursos de Direito, através de decreto de D. Pedro I até sua criação. Os 280 componentes da bateria desfilaram vestidos de bacharéis do Direito e cinco carros alegóricos referiam-se a instituições, fatos e locais da Justiça.



João Florin - PMPA

Os 2,4 mil componentes contaram a trajetória da criação da OAB

Ofertas movimentam a Feira do Material Escolar

Os organizadores da 16ª Feira do Material Escolar estão preparando grandes ofertas em diversos itens. Até amanhã, continuam sendo ofertados cadernos universitários de 96 folhas a R\$ 3,90; 200 folhas a R\$ 6,90 e 300 folhas a R\$ 10,90. Todos os modelos são de capa dura e com estampas modernas e variadas.

A Feira do Material Escolar é promovida pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic), sendo uma boa alternativa às compras de início do ano letivo. Funciona de segunda a sexta-feira, das 10h às 19h (nos sábados das 9h às 16h30). Até o dia 8 de março serão vendidos produtos com até 15% de desconto em relação ao preço de varejo. Para garantir o desconto, a Smic realiza um controle de preços semanal em 20 pontos de venda, conferindo cerca de 90 itens de material escolar.

Pagamentos podem ser feitos com cartões de créditos, parcelados em duas vezes sem juros nas compras acima de R\$ 80. Nas compras acima de R\$ 60, serão aceitos cheques para 30 dias. Para valores acima de R\$ 120 o pagamento pode ser feito em 30 e 60 dias.

Feira do Gibi no Mercado Público

A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) promove amanhã, no segundo piso do Mercado Público, mais uma edição da Feira do Gibi. São dez expositores oferecendo duas mil revistas em quadrinhos, com preços que variam de R\$ 1,00 a R\$ 50,00. A feira estará localizada no quadrante 3 e funciona das 9h às 18h. O colecionador tem a oportunidade de encontrar os mais variados estilos de gibis e revistas, como faroeste, Tarzan e Zorro, e as crianças se divertem com diversos tipos de quadrinhos infantis. A Feira do Gibi acontece mensalmente e faz parte do calendário de eventos da cidade.

Cristine Rochol - PMPA



Feira abre às 9h e funciona até 18h, no quadrante 3 do Mercado

AGENDA

PREFEITO

8h30 - participa do encerramento do seminário Conversações Pedagógicas: Saberes Específicos. Local: Plenário Mercosul da Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul (Fiergs). O evento reuniu cerca de seis mil integrantes da rede pública municipal de ensino para discutir as propostas que serão trabalhadas durante o ano letivo.

TABAGISMO

Novos grupos de pessoas interessadas em deixar de fumar estão sendo formados nas unidades da Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde. O primeiro grupo se reúne hoje, na Unidade Básica de Saúde Tristeza. O Centro de Saúde IAPI promove o primeiro encontro dia 7, e no dia 13 terá início uma turma no Hospital de Pronto Socorro exclusiva para funcionários municipais. Informações sobre inscrições e início das sessões podem ser obtidas no 156 ou no posto de saúde mais próximo.

PISCINAS

Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer promove festa de escolha da Rainha das Piscinas dos Centros de Comunidades. Local: Centro de Comunidade da Vila Floresta (Cecoflor - Rua Irene Coponi Santiago, 290). Cada Centro de Comunidade vai apresentar uma candidata nas categorias mirim, livre e terceira idade.

VOLTA ÀS AULAS

10h às 19h - 16ª Feira do Material Escolar. Local: Mercado Público Central. Até 8 de março, serão vendidos produtos com até 15% de desconto em relação ao preço de varejo. O horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, é das 10h às 19h. Aos sábados, das 9h às 16h30.

TRÂNSITO SEGURO

Agentes da equipe de Educação para o Trânsito da Empresa Pública de Transporte e Circulação estão distribuindo material educativo em continuidade às ações de orientação para um trânsito mais seguro. Dentro das ações desenvolvidas na programação de Volta às Aulas, a EPTC já realizou a manutenção de 266 faixas de segurança nas imediações de escolas da rede pública e privada da Capital.

SANEAMENTO

8h30 às 16h30 - até 10 de março, usuários do Dmae podem renegociar eventuais dívidas relativas a contas de água. Basta procurar um dos cinco postos do departamento, de segunda a sexta-feira, portando carteira de identidade e comprovante de propriedade do imóvel ou autorização do proprietário: Azenha - Rua Barão do Triunfo, 714; Centro - Rua José Montauri, 159; Moinhos de Vento - Rua 24 de Outubro, 200; Partenon - Rua Prof. Cristiano Fischer, 2402; Zona Norte - Rua Aliança, 70. Informações: 3289-9000.

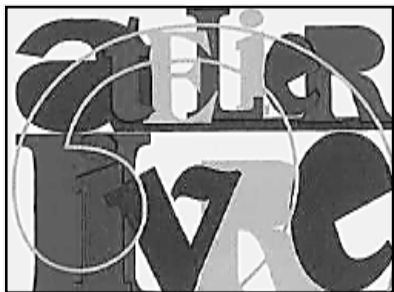
LOJA DA FAZENDA

9h30 às 16h30 - funcionamento externo da Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda está normalizado após o horário de verão. Local: Travessa Mário Cinco Paus, s/nº, Centro. Informações: (51) 3289-1540, 3289-1550 e atendimento@smf.prefpoa.com.br.

MONUMENTA

Empresas interessadas no edital de licitação das obras de restauração da Igreja das Dores devem apresentar as propostas até o dia 4 de abril, pelo Programa Monumenta. O edital de concorrência está disponível na página da Smov na Internet (www.portoalegre.rs.gov.br/smov).

Inscrições para os cursos do Atelier Livre terminam hoje



O Atelier Livre da Prefeitura, administrado pela Secretaria Municipal da Cultura (SMC), encerra hoje as inscrições para novos alunos em oficinas nas diversas áreas das artes visuais. São oferecidas vagas para oficinas de desenho, pintura, escultura, cerâmica, gravura e preparação profissional do artista plástico. Mais informações e inscrições na secretaria do Atelier (Avenida Érico Veríssimo, 307), telefone 3221-6622, ramais 203 e 204.